



**INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS NATAL – CENTRAL  
DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**RESOLUÇÃO N° 05/2019 – PPGE**

**Natal, 26 de setembro de 2019.**

*Homologa resultado final de seleção de bolsista ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, associado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Mestrado e Doutorado Acadêmico em Educação Profissional (PPGEP/IFRN), conforme dispõe o Edital n° 05/2019 – PPGEP/IFRN, de 16 de setembro de 2019, e dá outras providências.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional – PPGEP – no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n° 163/2013 – Reitoria-IFRN, de 6 de fevereiro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** as Resoluções n°s. 48 e 49-CONSUP/IFRN, de 18 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a conclusão do processo de seleção de bolsista ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES, conforme dispõe o Edital n° 05/2019 – PPGEP/IFRN, de 16 de setembro de 2019.

**CONSIDERANDO** que, dentre as dez propostas submetidas, apenas os três candidatos abaixo identificados atenderam todos os critérios previstos no Edital n° 05/2019 – PPGEP/IFRN, de 16 de setembro de 2019, e na Portaria CAPES n° 086, de 03 de julho de 2013.

**CONSIDERANDO** que o pagamento da bolsa de estágio pós-doutoral depende de liberação dos recursos por parte da CAPES, conforme explicitado no Edital n° 05/2019 – PPGEP/IFRN

**RESOLVE:**

I – **DECLARAR** aprovados os candidatos abaixo relacionados na seguinte ordem de classificação:

1º lugar - Paulo Augusto Tamanini

2º lugar - Eliane Juraski Camillo

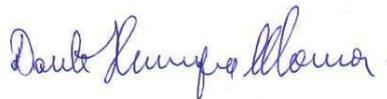
3º lugar - Anna Gabriella de Souza Cordeiro

- a. A convocação para a realização do estágio pós-doutoral, quando ocorrer, obedecerá a ordem de classificação acima, de maneira que se o primeiro o colocado não ocupar a vaga, será convocado o segundo e assim sucessivamente.

II – **CONDICIONAR**, inicialmente, a convocação do candidato aprovado em primeiro lugar, para iniciar o respectivo estágio pós-doutoral, à liberação dos recursos relativos ao pagamento da respectiva bolsa pela CAPES, momento em que o bolsista assinará o Termo de Compromisso em relação às atividades a serem desenvolvidas e demais encaminhamentos cabíveis.

III - **FACULTAR** ao candidato iniciar a realização do estágio sem o recebimento da respectiva bolsa, caso a CAPES não libere os recursos para o pagamento até o dia 31 de outubro de 2019, respeitando-se o estabelecido no item I.a., e mediante CONVOCAÇÃO que ocorrerá até o dia 8 de novembro de 2019.

IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Dante Henrique Moura**  
Coordenador do PPGEPI/IFRN